



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

RESOLUÇÃO N. 08/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Rondônia, no âmbito da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a **Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995**, alterada pela **Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua **5ª Reunião Ordinária do exercício**, realizada no dia 04 de julho de 2025, às 9h, de forma híbrida,

CONSIDERANDO a importância da ampla participação da sociedade civil e do poder público no processo conferencial, bem como a necessidade de assegurar tempo hábil para sua adequada organização e realização nos municípios;

CONSIDERANDO deliberação feita pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO, referente aos desafios logísticos e operacionais enfrentados por diversos municípios do Estado, que comprometeram o cumprimento do prazo anteriormente estabelecido.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Rondônia até o dia **31 de julho de 2025**, no âmbito da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social a se realizar em Porto Velho no período de 7 a 9 de outubro de 2025, conforme Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025 .

Art. 2º - Os municípios que ainda não realizaram suas conferências deverão observar as orientações e diretrizes estabelecidas pelos Informes do CNAS, e as deliberações do CEAS, garantindo a participação democrática, paritária e deliberativa no processo conferencial.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para entrega dos relatórios finais das Conferências Municipais, impreterivelmente até o dia **29 de agosto de 2025**, a ser encaminhado ao CEAS/RO por e-mail (confeasrondonia@gmail.com).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, Usuário Externo, em 16/07/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061950652** e o código CRC **E9FB6DE7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000945/2025-08

SEI nº 0061950652